



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, tem amparo legal disposto no Pregão Presencial - Lei 10.520/02, art. 1º; Leis complementares 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. Acompanhar as atividades da Câmara Municipal, assessorando e orientando em suas tomadas de decisões, para que o legislativo exerça suas funções pautadas nos princípios legais do direito público, de forma a cumprir todos os preceitos legais exigidos pelos Órgãos Fiscalizadores aos quais este poder legislativo reporta-se

3.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Na proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do serviço ofertado, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. Para atender o princípio da economicidade e ao interesse público, o licitante vencedor do certame deverá está instalado com toda estrutura necessária para que possa imediatamente disponibilizar o serviço, que deverá ser de total responsabilidade da licitante, vencedora do certame, ;

4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor preço unitário, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão;

5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. Para a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em



suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da licitante considerada vencedora;

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1. Atestado de Capacidade técnica; comprovando aptidão pelo objeto a ser licitado;
- 6.2. Alvará de Funcionamento expedido pelo Departamento de Cadastro do município da sede da licitante;

7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus;
- 7.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de execução do serviço;
- 7.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, durante a execução deste serviço;
- 7.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Rejeitar o serviço que não esteja de acordo com proposta, que não atenda aos requisitos constantes das especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- 8.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de serviço, atestado de recebimento do objeto e contra recibo;
- 9.2. O pagamento será creditado em favor da licitante contratada, através de cheque nominal ou ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

10 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

- 13.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
22.937.502/0001-86



seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 1101.010310001.2.002 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

14 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
	QUANTIDADE UNIDADE
00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO.
	9.00 MÊS